

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOZANO, Sr. GEDERSON MORI, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo **menor preço por item**, modo de disputa aberta, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, com vistas à contratação de empresa(s) para o eventual fornecimento de Materiais/insumos e equipamentos de uso ambulatorial conforme descritos neste edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://pregaobanrisul.com.br/>, no **dia 09 de setembro de 2025, às 8h30min**, podendo as propostas serem enviados até às 8h do dia da sessão (horário de Brasília).

1. OBJETO

Constitui objeto desta licitação, a seleção de propostas mais vantajosas ao Erário, visando à contratação de empresa(s) para o fornecimento de Materiais/insumos e equipamentos de uso ambulatorial, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência.

2. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O presente certame licitatório, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS, não obriga o Município de Bozano a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2.2 Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios respeitados a legislação relativa às licitações.

2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 13 do Decreto-Executivo municipal nº 617/2016.

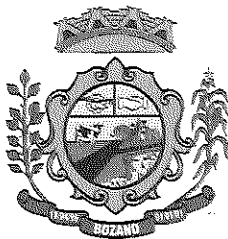
2.4 No prazo de vigência da ata, as quantidades e o prazo de entrega do produto que vier a ser adquirido será definido na respectiva Autorização de Fornecimento - AF.

2.5 Homologado o resultado da licitação, o Gerenciador da Ata junto a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 2 dias úteis, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

2.6 A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pelo gerenciador da Ata, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual.

2.7 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 e seguintes, da Lei 14.133, de 2021 c/c o disposto no Decreto nº 617/2016.

2.8 O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses estabelecidas no Decreto 617,



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

de 29 de fevereiro de 2016 ou nas seguintes condições:

2.8.1 Recusa na prestação do objeto adjudicado, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido neste Edital;

2.8.2 Atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado pelo fornecedor;

2.8.3 Falência ou dissolução;

2.8.4 Transferência, no todo ou em parte, das obrigações decorrentes do Contrato.

2.9 O fornecedor obriga-se a manter o preço pactuado na Ata de registro de Preços, os valores registrados serão **fixos e irrevogáveis**, exceto na hipótese prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, devidamente comprovada, conforme Decreto Municipal nº 617/2016.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1 Para participar no certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email: <https://pregaobanrisul.com.br/>.

3.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital, inclusive:

3.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou através de representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

3.3.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

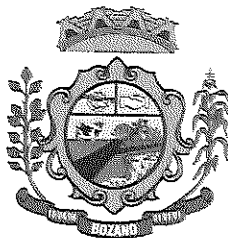
4.1 As propostas deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, podendo ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2 O licitante deverá **DECLARAR** em campo próprio do sistema:

4.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta às exigências do edital;

4.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.2.3 Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 2006.

4.2.4 Observância do limite de R\$ 4.800.000,00 por microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, referindo que ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.

4.3 O declarante responde na forma da lei pela veracidade das informações prestadas. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

4.4 Eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de até 2h ou em prazo a ser fixado no ato pelo pregoeiro.

5. PROPOSTA

5.1 Os licitantes registrarão suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a descrição completa e especificada dos itens, com indicação expressa da marca e modelo, objeto do Registro de Preços, bem como a indicação dos valores unitários do item, indicados em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

5.2 A proposta terá validade de 60 dias, contados da data de abertura da sessão do pregão.

5.3 Os materiais propostos deverão ter validade superior a 18 meses, a partir da data de entrega, como condição para recebimento.

5.4 Para fins de classificação e habilitação da proposta vencedora, o licitante deverá apresentar relativamente aos itens dos quais for vencedor os seguintes documentos:

5.4.1 Registro do produto junto à ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), quando couber, compatível com o item licitado.

5.4.2 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para a Saúde, expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), quando couber.

5.4.3 Declaração, quando for o caso, de que o item não integra o rol de materiais sujeitos a verificação, regulação, controle e fiscalização das relações de produção e consumo de bens e serviços relacionados à saúde, pela ANVISA.

5.4.4 A não apresentação de quaisquer documentos previstos nos itens 5.4.1 a 5.4.3, de acordo com as condições exigidas, acarreta a desclassificação parcial da proposta, relativamente ao item cujo documento não demonstrar a regularidade.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação, **apenas o licitante vencedor** enviará os seguintes documentos:

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.1.1 Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.2 Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.3 Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

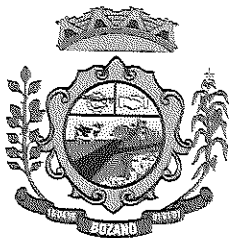
- 6.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.2.2 Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- 6.2.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 6.2.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, da sede da licitante;
- 6.2.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social. A licitante que apresentar certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Federal (item 6.2.3) com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, fica dispensada da apresentar prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 6.2.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.2.8 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 6.2.9 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002; (Modelo Anexo III)
- 6.2.10 Declaração atestando não possuir em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista; (Modelo Anexo IV)
- 6.2.11 Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Modelo Anexo V)
- 6.2.12 Declaração firmada por contador, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos seus arts. 42 a 49, ou documento idôneo que demonstre o seu enquadramento como beneficiária da LC 123/2006. (Modelo Anexo VII)

6.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência, dentro do prazo de validade apontada no documento expedido pelo Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica. Se não constar prazo de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 dias que antecede a data de sua apresentação no processo licitatório.

6.4 REGULARIDADE TÉCNICA

- 6.4.1 Alvará Sanitário.
- 6.4.2 Autorização de funcionamento da empresa junto à ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), quando couber.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

6.5 CONDIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.5.1 Empresas cadastradas no Município de Bozano poderão substituir a documentação de habilitação pela apresentação de Certificado de Registro de Fornecedor –, quando vigente, compatível com o objeto licitado e contenha todos os documentos exigidos neste edital.

6.5.1.1 Quando o CRF vigente omitir algum documento exigido neste edital para habilitação, a licitante poderá apresentar o CRF juntamente com o documento de habilitação exigido pelo edital.

6.5.2 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.5.2.1 Complementação de informação sobre o próprio documento já apresentado, visando a esclarecer fatos existentes à época da abertura do certame;

6.5.2.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.5.3 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. PROIBIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.1 Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução de contrato dela decorrente, direta ou indiretamente:

7.1.1 Pessoa física ou jurídica que ao tempo da licitação se encontre impossibilitada de participar, em decorrência de sanção (penalidade) que lhe tenha sido imposta. Tal impedimento é estendido ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada;

7.1.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta (pais, sogros, avós, filhos, netos), colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (irmãos, cunhados, tios e sobrinhos);

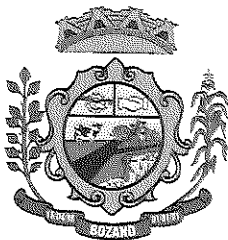
7.1.3 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.1.4 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.1.5 Agente público do Município de Bozano: serão observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego;

7.1.6 Empresas que não cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo.

7.2 Durante a vigência do contrato decorrente desta licitação é proibido ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

do Município de Bozano ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública mediante a utilização de sua chave e senha;

8.2 Os licitantes participarão da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, devendo acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, sendo responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.3 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico, salvo impossibilidade operacional do sistema, que viabilizará subsidiariamente a comunicação através de e-mail institucional, cujo teor será juntado ao processo;

9. CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES

9.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que:

9.2.1 Contenham vícios insanáveis;

9.2.2 Não obedeçam especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.2.3 Apresentem preços inexequíveis ou, após a sessão de lances, permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação;

9.2.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.2.5 Apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanáveis;

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-a naquilo que não conflitar com o edital.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema eletrônico e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances – exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

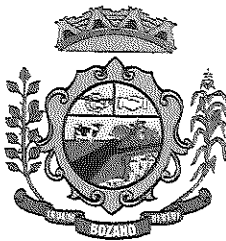
9.5.1 Somente participarão da fase competitiva os autores das propostas classificadas;

9.6 Os licitantes serão informados em tempo real, pelo sistema eletrônico, acerca do valor do menor lance registrado (vedada a identificação do seu autor), para que ofertem seus lances sucessivos, durante o horário fixado para duração da etapa competitiva, observando-se as seguintes regras:

9.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

9.6.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

9.6.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

9.6.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,01** (um centavo de real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta;

9.6.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

9.6.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

9.6.7 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos;

10.2 A etapa competitiva – de envio de lances na sessão pública – durará 10 (dez) minutos, período após o qual será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

10.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados no período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

10.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente;

10.5 Encerrada a sessão pública sem a prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;

10.6 Na hipótese do sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

10.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.bozano.rs.gov.br/>.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

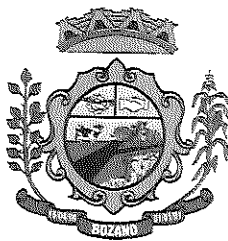
Encerrada a etapa de envio de lances, se for verificada a ocorrência de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

11.1 Disputa final, quando os licitantes empatados poderão apresentar novas propostas em ato contínuo à classificação;

11.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, mediante registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

11.3 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

11.4 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

- 11.4.1 Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- 11.4.2 Empresas brasileiras;
- 11.4.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 11.4.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

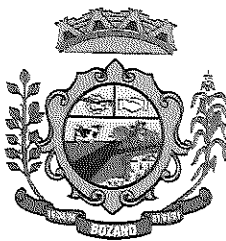
- 12.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro encaminhará contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço (via sistema eletrônico), visando a obter melhor proposta;
- 12.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.4 deste Edital;
- 12.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração;
- 12.4 Não serão consideradas vantagens não previstas no edital para julgamento das propostas.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 13.1 Os documentos de habilitação serão examinados pelo Pregoeiro, que poderá verificar a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores;
- 13.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital aceitos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade;
- 13.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 13.4 A licitante apta nos termos deste edital, aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 (que tenha apresentado declaração válida), quando apresentar restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período a critério da Administração, que comprove a sua regularidade. Tal prerrogativa deverá ser requerida pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;
- 13.5 Na hipótese de não ser aceita a proposta vencedora ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;
- 13.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

- 14.1 Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, nos seguintes casos:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

- 14.1.1** Contra ato administrativo que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- 14.1.2** Julgamento das propostas;
- 14.1.3** Habilitação ou inabilitação de licitante;
- 14.1.4** Anulação ou revogação da licitação.
- 14.2** O prazo para apresentação de contrarrazões é o mesmo da interposição do recurso e terá início na data de intimação pessoal, mediante comunicação eletrônica via sistema ou e-mail cadastrado pelo licitante;
- 14.3** Serão observadas as seguintes regras no processamento de recurso concernente ao julgamento de propostas e habilitação ou inabilitação:
- 14.3.1** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 14.3.2** A apreciação dar-se-á em fase única.
- 14.4** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior para decisão;
- 14.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento;
- 14.6** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

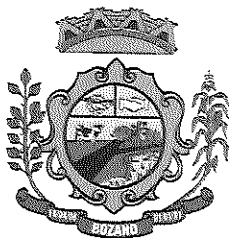
15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- 15.1** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 15.2** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 15.3** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 15.4** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 16.1** O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 16.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação justificada durante o seu transcurso, a critério da Administração;
- 16.3** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aderir ao instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

16.4 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos;

16.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, observado o valor estimado e sua eventual atualização, a Administração poderá:

16.5.1 Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

16.5.2 Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

16.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, contados da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 13 do Decreto-Executivo municipal nº 617/2016. No prazo de vigência da ata, as quantidades e o prazo de entrega do produto que vier a ser adquirido será definido na respectiva Autorização de Fornecimento - AF.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação das notas fiscais, devidamente aprovadas pelo fiscal do registro de preços, que será designado pelo Prefeito;

18.2 A nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter em local de fácil visualização, a indicação do número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços;

18.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente, remunerado o capital e compensada a mora, mediante a incidência, uma única vez, do índice da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), acumulado mensalmente;

18.4 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

18.5 As despesas decorrentes das aquisições de que trata este Edital, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente e vindouro.

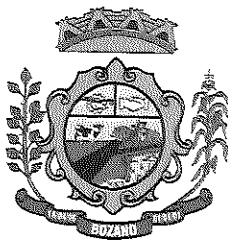
19. EXECUÇÃO

19.1 As Ordens de Fornecimento à empresa com preços registrados serão realizadas por escrito, através de Autorização de Fornecimento - AF, conforme modelo previsto no Anexo IX do Edital.

19.2 As Autorização de Fornecimento - AF poderão ser entregues pessoalmente, mediante documento escrito no correio físico ou encaminhadas através de correio eletrônico.

19.3 Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, junto às respectivas Secretarias solicitantes, em até **10 (dez) dias corridos**, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), emitida pela Central de Compras do Município.

19.4 A empresa deverá cumprir rigorosamente as quantidades e a descrição do item a ser entregue.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

19.5 Os itens deverão ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e possuir validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificações e defeitos, devidamente embalados, lacrados e identificados.

19.6 Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a discriminação do objeto, em conformidade com a solicitação da Central de Compras do Município.

19.7 Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, nos horários e locais determinados pelo OP.

19.8 Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) material(is) desde que obedecidas as condições da AF, conforme previsão do Edital da Licitação que precedeu a Formalização dessa Ata.

19.9 Os materiais rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

19.10 A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas no Edital.

19.11 O OG promoverá ampla pesquisa do mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

20.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

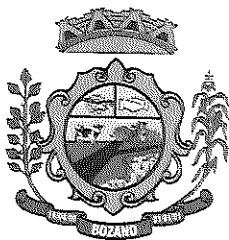
20.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

20.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

20.2.1 Advertência;

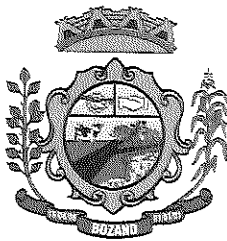
20.2.2 Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta inteiros por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

- 20.2.3** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito do Município de Bozano, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 20.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 20.3** As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.3 e 20.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista 20.2.2;
- 20.4** A aplicação de multa de mora não impedirá a conversão em compensatória pela Administração, que também poderá promover a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital;
- 20.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 20.6** A aplicação das sanções previstas no item 20.2.2 deste Edital não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração;
- 20.7** Na aplicação das sanções previstas neste edital será facultada a defesa e o contraditório ao interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 20.7.1** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- 20.7.2** Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- 20.8** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei de Licitações e Contratos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;
- 20.9** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- 20.9.1** Reparação integral do dano causado à Administração;
- 20.9.2** Pagamento da multa;
- 20.9.3** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- 20.9.4** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- 20.9.5** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;
- 20.9.6** A sanção pelas infrações previstas nos subitens 19.1.8 e 19.1.12 deste Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: compras@bozano.rs.gov.br.

21.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: <https://www.bozano.rs.gov.br/>.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

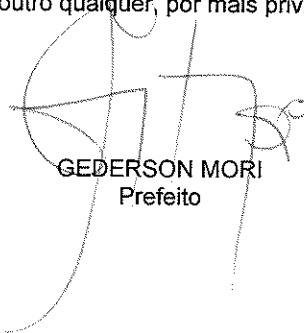
22.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado;

22.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

22.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 2021;

22.4 A empresa contratada fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública da União, do Município e dos órgãos de controle interno e externo;

22.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí para dirimir litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



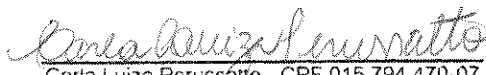
GEDERSON MORI
Prefeito

Bozano/RS, 19 de agosto de 2025.

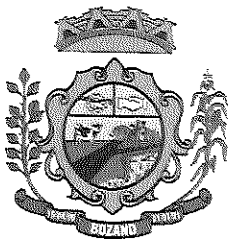
Registre-se e Publique-se.

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de publicações oficiais do município

Bozano-RS, 22/08/2025

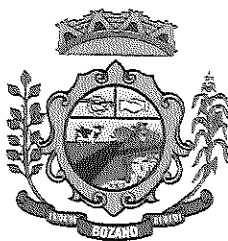


Carla Luiza Perussatto CPF 015.794.470-07
Agente Administrativo



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA



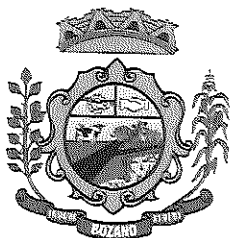
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

Anexo II

Modelo PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 22/2025

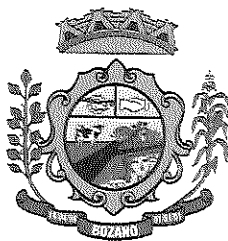
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$
1	20	PACOTE	ABAIXADOR DE LÍNGUA MADEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES		
2	20	PACOTE	ABAIXADOR DE LÍNGUA PLÁSTICO INFANTIL COLORIDO, PACOTE COM 40 UNIDADES		
3	80	FRASCO	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE), FRASCOS DE 100ML, DE USO TÓPICO		
4	250	UNIDADE	ADAPTADOR UNIVERSAL PARA FRASCO DE SOLUÇÃO COM TAMPA PROTETORA		
5	80	UNIDADE	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL, FRASCO COM 100 ML		
6	20	CAIXA	AGULHA DE ANESTESIA GENGIVAL 30G CURTA, CAIXA COM 100 UNIDADES		
7	12	CAIXAS	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, TAMANHO 0,45X13, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA, CAIXA COM 100 UNIDADES		
8	15	CAIXA	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, TAMANHO 25X0,6, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA, CAIXA COM 100 UNIDADES		
9	30	CAIXA	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, TAMANHO 25X0,7, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA, CAIXA COM 100 UNIDADES		
10	15	CAIXA	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, TAMANHO 25X0,8, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA, CAIXA COM 100 UNIDADES		
11	25	CAIXA	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, TAMANHO 40 X 12 ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA, CAIXA COM 100 UNIDADES		
12	200	FRASCO	ÁLCOOL 70%, FRASCO DE 100 ML		
13	80	FRASCO	ÁLCOOL 70%, FRASCO DE 1000 ML		
14	50	FRASCO	ÁLCOOL GEL 70 % HIGIENIZADOR DE MÃOS, EXTRATO DE ALOE VERA, EMBALAGEM 220 GR COM VALVULA PUMP		
15	20	UNIDADE	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO 500 GR		
16	60	UNIDADE	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL		
17	150	PACOTE	ATADURA ELÁSTICA BRANCA 05 CM X 2,2M, PACOTE COM 12 UNIDADES		
18	150	PACOTE	ATADURA ELÁSTICA BRANCA 10 CM X 2,2M, PACOTE COM 12 UNIDADES		
19	150	PACOTE	ATADURA ELÁSTICA BRANCA 15 CM X 2,2M, PACOTE COM 12 UNIDADES		
20	25	UNIDADE	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML		
21	5	UNIDADE	CAPA NAPA COLCHÃO SOLTEIRO IMPERMEÁVEL ALT 12 CM MEDINDO 1,88 X 0,88 CM		
22	20	CAIXA	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO (ABOCATH), N. 20G, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES		
23	20	CAIXA	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO (ABOCATH), N. 22G, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES		



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

24	20	CAIXA	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO (ABOCATH), N. 24G, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES		
25	200	UNIDADE	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADO; P.V.C. ATÓXICO SILICONADO; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL. CALIBRE 12. CADA UNIDADE TENDO NO MÍNIMO 140CM DE COMPRIMENTO		
26	60	UNIDADE	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADO; P.V.C. ATÓXICO SILICONADO; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL. CADA UNIDADE TENDO NO MÍNIMO 140CM DE COMPRIMENTO		
27	300	UNIDADE	CLOREXEDINE AQUOSO 0,2 %, FRASCO 100 ML		
28	10	UNIDADE	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2%, 100MG/5G, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, BISNAGA DE 30G		
29	5	CAIXA	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2%, 20 MG/G, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, SERINGA DE 10G; CAIXA COM 10 UNIDADES		
30	5	UNIDADE	COLCHÃO HOSPITALAR SOLTEIRO 12CM DE ALTURA 188X0,88CM COM CAPA IMPERMEÁVEL COM ZIPER, DENSIDADE 33		
31	10	UNIDADE	COLCHÃO PIRAMIDAL SOLTEIRO CAIXA DE OVO PARA PREVENÇÃO DE ESCARAS DENSIDADE 28		
32	50	UNIDADE	COLETOR DE MATERIAL PÉRFUROCORTANTE DE PAPELÃO, 07 LITROS		
33	70	UNIDADE	COLETOR DE MATERIAL PÉRFUROCORTANTE DE PAPELÃO, 13 LITROS		
34	100	UNIDADE	COLETOR DE MATERIAL PÉRFUROCORTANTE DE PAPELÃO, 20 LITROS		
35	30	PACOTE	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL 45X50CM, PACOTE COM 50 UNIDADES		
36	6000	PACOTE	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5X7,5CM, 13 FIOS/CM², 08 CAMADAS, 5 DOBRAS, 100% DE ALGODÃO, ESTÉRIL, PACOTE COM 10 UNIDADES		
37	300	PACOTE	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA, 13 FIOS, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, TAMANHO 7,5X7,5CM DOBRADA E 15X30CM ABERTA, 100% ALGODÃO, PACOTE COM 500 UNIDADES		
38	5	CONJUNTO	CONJUNTO DE TALA PARA IMOBILIZAÇÃO, TALA MOLDÁVEL ARAMADA EM EVA TAM PP, P, M E G		
39	5	FRASCO	CRIOTERAPIA SPRAY PORTÁTIL FRASCO AEROSOL DE 300ML /210 G		
40	10	CAIXA	CURATIVO DE FIBRA DE ALGINATO DE		



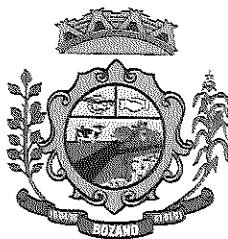
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

			CALCIO 10X10 CM, CAIXA COM 10 UNIDADES		
41	10	CAIXA	CURATIVO HIPOALERGENICO REDONDO KIDS, CAIXA COM 500 UNIDADES		
42	20	CAIXA	CURATIVO PÓS COLETA REDONDO ANTISEPTICO BRANCO, CAIXA COM 500 UNIDADES		
43	50	UNIDADE	DETERGENTE MULTIENTZIMÁTICO, FRASCO COM 1000ML		
44	3	KIT	ELETRODO CARDIOLOGICO DE MEMBRO ADULTO, KIT COM 04 UNIDADES		
45	2	KIT	ELETRODO CARDIOLOGICO DE MEMBRO INFANTIL, KIT COM 04 UNIDADES		
46	100	PACOTE	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO (TNT) 40CMX40CM, DRAMATURA LEVE, PACOTE COM 100 UNIDADES		
47	1000	UNIDADE	EQUIPO DE SORO MACROGOTAS, FLEXÍVEL, EM PVC, COM 1,50M		
48	100	UNIDADE	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL MACROGOTAS		
49	5	PACOTE	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO, PACOTE COM 100 UNIDADES		
50	10	UNIDADE	ESCOVA PARA LIMPEZA EM GERAL, CERDAS MACIAS, MEDINDO 4,5CMX9,5CMX2,5CM		
51	100	UNIDADE	ESPARADRAPO HIPOALÉRGICO IMPERMEÁVEL, EXTRA FLEXÍVEL 10CMX 4,5M		
52	10	PACOTE	ESPÁTULA DE AYRE, PACOTE COM 100 UNIDADES, DE MATERIAL NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO		
53	200	UNIDADE	ESPECULO VAGINAL (GINECOLÓGICO), DESCARTÁVEL, TAMANHO G		
54	200	UNIDADE	ESPECULO VAGINAL (GINECOLÓGICO), DESCARTÁVEL, TAMANHO M		
55	60	UNIDADE	ESPONJA (ESPUMA) MULTI USO DUPLO FACE COR VERDE		
56	200	UNIDADE	EXTENSOR DE OXIGÊNIO COM CONECTOR, DE PVC ATÓXICO, NA COR VERDE, PAREDES REGULARES E SUPERFÍCIE LISA		
57	15	CAIXA	FIO DE SUTURA DE NYLON Nº 3 FIO CUTICULAR, CAIXA COM 24 UNIDADES		
58	5	CAIXA	FIO DE SUTURA NYLON Nº 2 FIO CUTICULAR, CAIXA COM 24 UNIDADES		
59	15	CAIXA	FIO DE SUTURA NYLON Nº 4 FIO CUTICULAR, CAIXA COM 24 UNIDADES		
60	5	CAIXA	FIO DE SUTURA NYLON Nº 5 FIO CUTICULAR, CAIXA COM 24 UNIDADES		
61	5	CAIXA	FIO DE SUTURA NYLON Nº 6 FIO CUTICULAR, CAIXA COM 24 UNIDADES		
62	50	UNIDADE	FITA ADESIVA DE INDICAÇÃO PARA AUTOCLAVE 19MMX30 METROS, PARA IDENTIFICAÇÃO DOS PACOTES EMBALADOS ESTERILIZADOS NAS ETAPAS DE ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVAGEM		
63	200	UNIDADE	FITA MICROPOROSA BRANCA 10,0CMX4,5M		
64	120	UNIDADE	FITA MICROPOROSA BRANCA HIPOALERGICA 2,5CMX10M		
65	120	UNIDADE	FITA MICROPOROSA BRANCA HIPOALERGICA 5,0CMX10M		



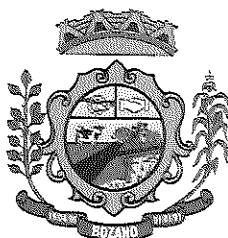
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

66	30	UNIDADE	FITA MICROPOROSA HIPOALERGICA BEGE CIRURGICA 1,2CMX10 M		
67	2	UNIDADE	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY, FRASCO COM 100ML		
68	600	PACOTE	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EG, DE POLPA DE CELULOSE, GEL SUPER ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, COBERTURA INTERNA DE POLIPROPILENO, COM ADESIVO E ELASTANO, COM DUPLA CAMADA DE ABSORÇÃO E BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, PACOTE COM 30 UNIDADES		
69	150	PACOTE	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G, DE POLPA DE CELULOSE, GEL SUPER ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, COBERTURA INTERNA DE POLIPROPILENO, COM ADESIVO E ELASTANO, COM DUPLA CAMADA DE ABSORÇÃO E BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, PACOTE COM 30 UNIDADES		
70	100	UNIDADE	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO, ENTERAL, 300 ML		
71	10	UNIDADE	GARROTE PARA PROCEDIMENTO ENFERMAGEM FECHO EM PVC QUE PERMITE AJUSTE FÁCIL		
72	20	FRASCO	GEL CLINICO CONDUTOR, FRASCO 250G		
73	10	CAIXA	LÂMINA PARA BISTURI, ESTÉRIL, DE AÇO CARBONO, NÚMERO 11, CAIXA COM 100 UNIDADES		
74	20	CAIXA	LÂMINA PARA BISTURI, ESTÉRIL, DE AÇO CARBONO, NÚMERO 15, CAIXA COM 100 UNIDADES		
75	4	CAIXA	LÂMINA PARA MICROSCOPIA, PONTA FOSCA, BEIRADAS NÃO LAPIDADAS, 25,4X76,2MM, ESPESSURA 1MM, CAIXA COM 50 LÂMINAS		
76	10	CAIXAS	LANCETAS DESCARTÁVEIS, CAIXA COM 100 UNIDADES		
77	10	UNIDADE	LANTERNA CLINICA COM ILUMINAÇÃO 2,2V, ACIONAMENTO POR BOTÃO LIGA/DESLIGA, ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS AAA, COR PRATA		
78	20	PACOTE	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PARA MACA, TAMANHO 2,10X0,90, PACOTE COM 100 UNIDADES		
79	200	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, Nº 6,5		
80	50	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, Nº 7,0		
81	50	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, Nº 7.5		
82	50	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, Nº 8.0		
83	50	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA SEM PÓ, TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES		
84	75	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA SEM PÓ, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES		
85	75	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA SEM PÓ, TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES		
86	10	CAIXA	LUVA DE VINIL TAMANHO P		
87	20	CAIXA	MÁSCARA CIRÚRGICA COM ELÁSTICO NA COR BRANCA, DESCARTÁVEL E HIPOALERGÊNICA COM TRIPLA CAMADA DE		



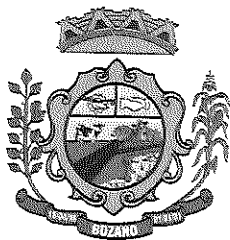
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

			FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANA, CLIPE NASAL REVESTIDO, GRAMATURA 58 GRAMAS CAIXA COM 50 UNIDADES		
88	2	UNIDADE	OTOSCÓPIO LED, LÂMPADA DE LED 2,5V, DIÂMETRO DO CABO 2,3 CM, ALTURA TOTAL 16,5CM, UTILIZA DUAS PILHAS AA, COM ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS E ANATÔMICO		
89	3	UNIDADE	PAPAGAIO DE INOX DE 1LT (COLETOR DE URINA MASCULINO)		
90	15	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME LAMINADO DE POLIESTER COM POLIPROPILENO 5CMX50M		
91	15	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME LAMINADO DE POLIESTER COM POLIPROPILENO, 10CMX50M		
92	10	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME LAMINADO DE POLIESTER COM POLIPROPILENO, 12CMX50M		
93	5	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME LAMINADO DE POLIESTER COM POLIPROPILENO, 15CMX50M		
94	10	PAR	PAR DE MULETA CANADENSE ORTOPÉDICA DE ALUMINIO REGULÁVEL ATÉ 150KG NA COR PRETA		
95	1000	UNIDADE	PERFUSOR/POLIFIX DUAS VIAS, APLICADOR PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS, DE PVC		
96	10	UNIDADE	PINÇA ADSON SEM DENTE 12CM		
97	10	UNIDADE	PINÇA ANATOMICA SEM DENTE 14CM		
98	10	UNIDADE	PINÇA KELLY RETA 14CM		
99	20	UNIDADE	POMADA DERMATOLOGICA COLAGENASE 0,6 U/G 30G		
100	10	UNIDADE	PORTA SABONETE LÍQUIDO 300 ML TRANSPARENTE DE POLIESTIRENO COM VÁLVULA PUMP		
101	1	UNIDADE	PRANCHA DE EMERGÊNCIA COM CINTO TIPO ARANHA TAMANHO ADULTO; PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS; PROJETADA PARA TRANSPORTE MANUAL DE VÍTIMAS DE ACIDENTES. POSSIBILITA O RESGATE NA ÁGUA E EM ALTURAS; DIMENSIONADA PARA SUPORTAR ATÉ 200KG, QUANDO UTILIZADA DA MANEIRA CORRETA (USANDO AS PEGAS LATERAIS E IÇADA PELAS MESMAS POR 4 QUATRO SOCORRISTAS); RÍGIDA; POSSUI ABERTURAS ESPECÍFICAS PARA FACILITAR A IMOBILIZAÇÃO DA VÍTIMA. MEDIDAS: 1880 MM DE COMPRIMENTO X 460 MM DE LARGURA X 85 MM DE ALTURA; PESO APROXIMADO 8KG; COR AMARELA; CONJUNTO DE CINTOS PARA IMOBILIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM FITAS DE NYLON, EM CORES, RÁDIO TRANSPARENTE, FIXADO POR FITAS EM VELCRO DE 50 MM DE LARGURA, NAS CORES PRETA, VERDE, AMARELA, VERMELHA; PERMITE IMOBILIZAR OS OMBROS, TÓRAX, PELVE, BRAÇOS E		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

			PERNAS, DESENHADOS PARA SER FACILMENTE ACONDICIONADO, PESO 350G		
102	2	UNIDADE	QUADRO MURAL MAGNETICO BRANCO FOSCO, MEDINDO 120CMX150CM		
103	2	UNIDADE	QUADRO MURAL MAGNETICO BRANCO FOSCO, MEDINDO 90CMX60CM		
104	50	UNIDADE	RIFAMICINA SV SÓDICA 100MG/ML, FRASCO COM 20ML, SOLUÇÃO ANTIMICROBIANA TÓPICA, DE USO EXTERNO ADULTO E PEDIÁTRICO		
105	2	ROLO	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 30X40CM		
106	10	CAIXA	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 30CMX40CM, CAIXA COM 1000 UNIDADES		
107	5	CAIXA	SCALP Nº 25G, CAIXA COM 100 UNIDADES		
108	1000	UNIDADE	SERINGA DE 1ML COM AGULHA		
109	750	UNIDADE	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10ML SEM AGULHA		
110	500	UNIDADE	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20ML SEM AGULHA		
111	1500	UNIDADE	SERINGA DESCARTÁVEL DE 3ML SEM AGULHA		
112	1000	UNIDADE	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5ML SEM AGULHA		
113	10	UNIDADE	SOLUÇÃO DE GLICERINA A 12% (120MG/ML), FRASCO DE 500ML, COM SONDA		
114	600	UNIDADE	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 0,9% COM GOTEJADOR PARA CURATIVO E NEBULIZAÇÃO, FRASCO DE 100ML		
115	1000	UNIDADE	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 0,9% EM SISTEMA FECHADO, CONFECCIONADO EM BOLSAS FLEXÍVEIS E VEDADAS DE PVC, FRASCO DE 100 ML		
116	300	UNIDADE	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 0,9% EM SISTEMA FECHADO, CONFECCIONADO EM BOLSAS FLEXÍVEIS E VEDADAS DE PVC, FRASCO DE 1000ML		
117	500	UNIDADE	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 0,9% EM SISTEMA FECHADO, CONFECCIONADO EM BOLSAS FLEXÍVEIS E VEDADAS DE PVC, FRASCO DE 250ML		
118	300	UNIDADE	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 0,9% EM SISTEMA FECHADO, CONFECCIONADO EM BOLSAS FLEXÍVEIS E VEDADAS DE PVC, FRASCO DE 500ML		
119	20	UNIDADE	SOLUÇÃO GLICOSADO A 5%, EM SISTEMA FECHADO, CONFECCIONADO COM BOLSAS FLEXÍVEIS E VEDADAS DE PVC, FRASCO COM 500ML		
120	40	UNIDADE	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL TAMANHO 12		
121	15	UNIDADE	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL, COM TUBO FABRICADO POLIURETANO, FLEXÍVEL, LEITOSO, COM MARCAÇÕES DE POSICIONAMENTO E COM CILINDRO DE TUNGSTÊNIO NA PONTA DO MESMO TAMANHO DO TUBO (ATRAUMÁTICA), COM ARAME GUIA DE FIO DE AÇO INOXIDÁVEL USADO PARA FACILITAR A INTRODUÇÃO DO TUBO NOS PACIENTES COM CONECTOR EM		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

			Y, DUPLA VIA COM TAMPA EM PVC, ATÓXICO, ESTERILIZADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE, Nº 12		
122	5	UNIDADE	SONDA FOLLEY LATEX DE GASTROSTOMIA 2 VIAS Nº 18 FR		
123	10	UNIDADE	SONDA FOLLEY Nº 12, DE DUAS VIAS SILICONIZADO, ESTERIL, COM CONECTOR UNIVERSAL		
124	30	UNIDADE	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 10		
125	10	UNIDADE	TESOURA DE AÇO INOX, 21CM CABO EMBORRACHADO		
126	10	UNIDADE	TESOURA IRIS 10CM		
127	10	UNIDADE	TESOURA MAYO STILLE RETA 14CM		
128	3	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO EM PVC TAMANHO 8,0		
129	3	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO EM PVC TAMANHO 7,5		

Validade da proposta: 60 dias

DATA: __/__/__

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

Anexo III

Modelo DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR EM CONDIÇÕES IRREGULARES

Ao

Município de Bozano

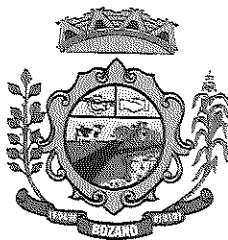
Pregão Eletrônico nº 22/2025

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), através de seu Representante Legal, (Nome/CI), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____/____/____ de 2024.

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

Anexo IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO E FUNCIONAL SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, NEM EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

Ao

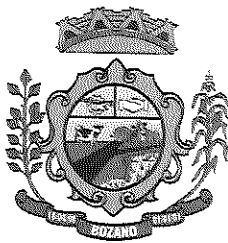
Município de Bozano

Referente Pregão Eletrônico nº 22/2025

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), através de seu Representante Legal, (Nome/CI), **DECLARA**, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, nem empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____/____de____de 2024.

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

Anexo V

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Ao

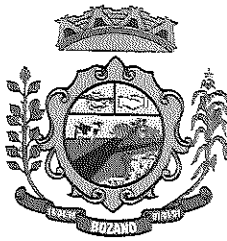
Município de Bozano

Pregão Eletrônico nº 22/2025

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), através de seu Representante Legal, (Nome/CI), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____/____de____de 2024.

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

Anexo VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

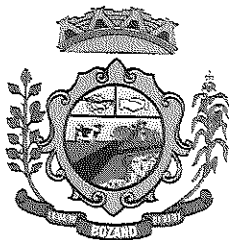
Ao
Município de Bozano

Referente ao Pregão Eletrônico nº 22/2025

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), através de seu Representante Legal, (Nome/CI), **DECLARA**, em cumprimento do previsto no inciso I do art. 63 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, que cumpre plenamente atende os requisitos de habilitação exigidos no Edital Pregão Eletrônico nº 22/2025.

_____/____de____de 2024.

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

Anexo VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Ao

Município de Bozano

Pregão Eletrônico nº 22/2025

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), através de seu Representante Legal, (Nome/CI/CPF), e do seu contador, o (a) Sr. (a) (NOME), portador do CRC nº (NUMERO REGISTRO), **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº , sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(☐) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações;

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações;

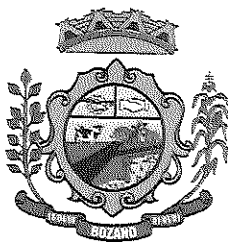
(☐) **DEMAIS BENEFICIÁRIAS** da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações.

_____/____/____ de 2024.

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)

(NOME PROFISSIONAL CONTÁBIL – REGISTRO CRC)
(ASSINATURA DO PROFISSIONAL CONTÁBIL)



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

Anexo VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

Aos ____ dias do mês de ____ de 2025, na Sala do Setor de Licitações, localizada em dependências do Centro Administrativo, sito à Rua Silvío Frederico Ceccato, nº 518, os responsáveis pelo Órgão Gerenciador, nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto-Executivo municipal nº 617/2016, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de apoio, homologado em ____ e publicado no Meio de Divulgação Oficial do Município em ____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que regeu o Pregão ELETRÔNICO, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Empresas vencedoras:

ITENS ____: (nome da empresa), com sede na ____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. ____, portador da cédula de identidade RG nº ____ e CPF nº ____;

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025, que passa a fazer parte integrante desta.

2 – VIGÊNCIA

2.1 A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2 Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio da presente Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3 – PREÇOS

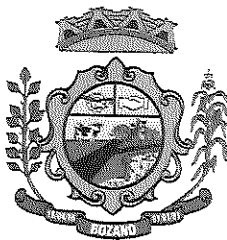
Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do Demonstrativo de Propostas Vencedoras anexo.

4 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 Os itens que compõem o pleito, deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, junto Garagem Municipal, junto a Secretaria Municipal Obras e Agricultura, situada às margens da BR 285, KM 444, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), emitida pela Central de Compras do Município.

4.2 A empresa deverá cumprir rigorosamente as quantidades e a descrição do item a ser entregue.

4.3 Os itens deverão ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e possuir validade



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificações e defeitos, devidamente embalados, lacrados e identificados.

4.4 Os materiais rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

4.5 A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas no Edital.

4.6 O Município promoverá ampla pesquisa do mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação do serviço.

5 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O Registro de Preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Ata ou o Contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar a OS, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

5.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a)" a "e)", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

6 – PENALIDADES

6.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no edital as seguintes sanções:

6.1.1 Advertência;

6.1.2 Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta inteiros por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

6.1.3 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito do Município de Bozano, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

6.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

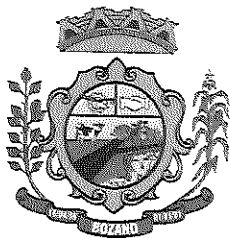
6.2 As sanções previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.3 e 6.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista 6.1.2;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

- 6.3 A aplicação de multa de mora não impedirá a conversão em compensatória pela Administração, que também poderá promover a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital;
- 6.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 6.5 A aplicação das sanções previstas no item 6.1.2 não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração;
- 6.6 Na aplicação das sanções previstas será facultada a defesa e o contraditório ao interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 6.7 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- 6.8 Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- 6.9 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei de Licitações e Contratos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;
- 6.10 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- 6.10.1 Reparação integral do dano causado à Administração;
- 6.10.2 Pagamento da multa;
- 6.10.3 Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- 6.10.4 Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- 6.10.5 Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;
- 6.10.6 A sanção pelas infrações previstas nos subitens 20.1.8 e 20.1.12 do edital de origem, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
- 6.11 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.
- 7 – FISCALIZAÇÃO**
- 7.1 Cabe ao Município proceder a fiscalização rotineira dos serviços executados, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

7.2 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – FORO

9.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS.

Certos e ajustados, firmam a presente Ata em 03 vias de igual teor e forma, ficando desde já autorizadas cópias para o Órgão Gerenciador, para a empresa registrada, para extrato para publicação na Imprensa Oficial; e para o Órgão Participante, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Bozano, RS, ____ de ____ de 2025.

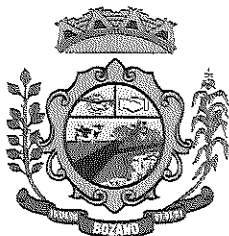
MUNICÍPIO

Empresa

Testemunhas

1 _____

2 _____



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

Anexo IX – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - AF

O Município de Bozano/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob nº 04.216.419/0001-36, por seus representantes legais abaixo firmados, convoca o fornecedor adiante qualificado, para a execução dos serviços especificados neste documento abaixo, nas condições do Registro de Preços, Edital Pregão Eletrônico nº 22/2025 e seus anexos, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento das condições consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, nos termos que segue:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

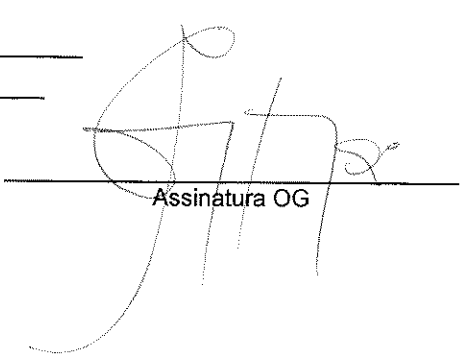
1. **OBJETO:** Fornecimento de:
2. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** (Conforme Termo de Referência)
3. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** (Conforme Termo de Referência)
4. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** _____
5. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Edital de Registro de Preços e seus anexos acima indicados, bem como a Ata de Registro de Preços nº ____, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II do Art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021, com as quais o Fornecedor, abaixo indicado, se obriga, sob as penas da Lei.

Emitida em ____/____/____

Município de Bozano

Fornecedor: _____

CNPJ nº _____


Assinatura OG